

#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Megacomm Comercial de Alimentos LTDA-EPP, CNPJ (MF) nº 08.858.016/0001-41, com sede na Avenida Junqueira, nº 1639 – sala 02, Vila Beatriz, na cidade de Junqueirópolis/SP, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Edis Aparecido Crepaldi, residente e domiciliado em Junqueirópolis, Estado de São Paulo, na Rua Corumbá - Jardim dos Pássaros, nº 540, portador do RG nº 20.149.748-SSP/SP, CPF n.º 099.498.928-80, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 003/2016 – Processo n.º 010/2016, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

- 1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
- Edital de Pregão Presencial n.º 003/2016 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de produtos de higiene, limpeza e utensílios domésticos para serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade, durante o exercício de 2016, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 26/02/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr Paulo Pereira da Silva, chefe de setor de Compras, nomeado pela portaria n.º 186 de 05 de março de 2013.

## CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

- 5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo Responsável do Setor de Compras.
- 5.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.
- 5.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 5.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante

#### CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 45.314,50 (quarenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITEM	PRODUTO	UN.	QT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Amaciante de roupas composto por cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, essência, conservante, corante, acidificante e água, aspecto físico líquido viscoso, embalagem plástica contendo 2 L.	Frasco	200	MILLE	3,50	700,00
06	Absorvente íntimo c/ 8 unidades.	Pcte	50	INTIMUS	2,25	110,00
07	Avental de cozinha frente inteiro de algodão.	Unid.	50	MP	6,00	300,00
08	Brilho alumínio 500 ml.	Frasco	200	START	1,57	3,14
11	Balde de plástico reforçado, confeccionado em material de polipopileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico com capacidade para 05 litros, com alça do mesmo material, o produto deve ser	Unid.	30	PLASVALE	6,37	191,10



## "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

	identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO.					
12	Balde de plástico reforçado, confeccionado em material de polipopileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico com capacidade para 10 litros, com alça do mesmo material, o produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo Inmetro.	Unid.	30	PLASVALE	11,65	349,50
13	Bota de borracha cano longo, branca, solado, cano e cabedal antiderrapante, confeccionada em PVC, impermeável injetado, forrado com nylon, acabamento interior com meia de poliéster, várias numerações.	Par	30	GRENDENE	27,90	837,00
14	Creme para pentear cabelo 300 ml.	Frasco	150	MONANGE	5,00	750,00
22	Desinfetante líquido biodegradável de uso doméstico contendo 2 L composto por água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais, várias fragrâncias, limpa e elimina 99% das bactérias, germes e fungos. Validade mínima de 06 meses.	Frasco	1.000	MILLE	3,35	3.350,00
23	Detergente líquido neutro para louças contendo 500 ml, tensoativos amônicos, sequestrante, conservante, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio para remoção de gordura e sujeira em geral, contém tensoativo biodegradável, o produto deve ser testado dermatologicamente e constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso e telefone do SAC. Validade mínima de 06 meses.	Frasco	1.800	MINUANO	1,50	2.700,00
25	Esponja dupla face multiuso, sendo uma face de fibra sintética com	Pcte	800	ALPES	1,65	1.320.00



## "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

#### Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

	abrasivos e outra face com espuma					
	de poliuretano com					
	aproximadamente 110 mm X 75					
	mm X 20 mm, embaladas em					
	pacote de plástico contendo 03					
	unidades, gravado na embalagem					
	informações sobre o produto.			1.00	2.22	106.40
26	Escova dental infantil de cerdas macias	Unid.	80	MP	2,33	186,40
27	Escova de vaso sanitário c/ suporte.	Unid.	30	GUIRADO	2,73	81,90
28	Escova de lavar roupa oval de plástico.	Unid.	20	GUIRADO	3,10	62,00
29	Fralda "M" pacote econômico com aproximadamente 26 unidades.	Pcte	200	BABY ROGER	16,60	3.320,00
30	Fralda "G" pacote econômico com aproximadamente 24 unidades.	Pcte	200	BABY ROGER	15,40	3.080,00
	Fralda "EG" pacote econômico			BABY	19,80	3.960,00
31	com aproximadamente 24	Pcte	200	ROGER		
	unidades.					
	Fósforo maço contendo 10			PARANA	2,40	240,00
	caixinhas com 40 palitos cada					
32	caixa. Composição: composto de clorato de potássio aglutinantes,	Maço	100			
	medindo aproximadamente 05 cm					
	cada palito.					
	Filtro de café 103, selagem			BRASIL	2,35	117,50
33	resistente, excelente filtragem,	Unid.	50			
	composição 100% celulose.					
34	Garfos descartáveis para sobremesa c/ 50 unidades.	Pcte	50	PRAFESTA	2,40	120,00
36	Isqueiro "G".	Unid.	50	BIC	3,55	177,50
	Limpador multi uso 500 ml com			AZULIN	1,95	1.569,00
	bico dosador squeede, composto de					
	cloreto de alquil demetil benzil					
	amônio, nonil fenol poliglicol,					
41	coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Deverá constar	Frasco	800			
41	no rótulo do produto: indicações de	Tasco	800			
	utilização do produto, modo de					
	usar, precauções, telefone do SAC,					
	responsável técnico e respectivo					
	CRQ, número do lote e validade.					
	Limpa vidros 500 ml com			AZULIN	2,07	310,50
	composição química: dodecil	_				
42	benzeno sulfonato de sódio,	Frasco	150			
	umectante, estabilizante, solvente,					
	corante, butilglicol e sequestrante.					



## "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

	T			1		T
	Deverá constar no rótulo do					
	produto as instruções de uso,					
	precauções, cuidados e o número					
	do telefone do centro de assistência					
	toxicológica.					
	Lixeira com tampa em plástico			PLASVALE	19,95	997,50
45	resistente com capacidade para 50	Unid.	50			
	1.					
1.0	Óleo de eucalipto concentrado 140	D	200	COALA	10,00	3.000,00
46	ml.	Frasco	300			
	Papel higiênico branco folha dupla,			FOFINHO	3,00	6.900,00
47	alta qualidade com 100 % de fibras	D 4	2 200			
47	celulósicas virgem e natural com 4	Pcte	2.300			
	rolos medindo 30 metros.					
48	Papel toalha c/ 2 rolo.	Pcte	200	PEGG	2,79	558,00
51	Pá "G" de lixo com cabo longo.	Unid.	50	GUIRADO	3,50	175,00
55	Prendedor de roupa c/ 12 unidades.	Pcte	50	GUIRADO	1,25	62,50
56	Pilha AA alcalina c/ 2 unidades.	Pcte	20	ELGIN	3,88	77,60
59	Papel alumínio 45 cm.	Unid.	20	LUMIPAN	2,45	49,00
	Rodo de borracha com base de			GUIRADO	4,80	960,00
61	plástico medindo 40 cm.	Unid.	200		,	,
	Saco plástico transparente			MP	14,30	2.860,00
63	reforçado com aproximadamente	Kg	200		7	,
	63 X 80 cm (50 kg).	0				
	Saco plástico transparente			MP	14,30	2.860,00
64	reforçado com aproximadamente	Kg	200		,	,
	75 X85 cm (100 kg).	0				
	Shampoo infantil frasco com 480			LSV	4,65	697,50
	ml, com fórmula clinicamente				,	,
	testado, com PH balanceado,					
	fórmula sem sabão e álcool,					
69	fragrância suave. Deve ser	Frasco	150			
	facilmente retirado do couro					
	cabeludo do bebê sem causar					
	alergias ou irritações.					
	Sabão em barra glicerinado neutro			ALPES	5,10	1.020,00
	com 5 unidades. Composição:			TIEL ES	3,10	1.020,00
	sabão de ácidos graxos de					
	coco/babaçu, sabão de ácidos					
	graxos de sebo, sabão de ácidos					
	graxos de soja, coadjuvante,					
71	glicerina, agente anti redepositante	Barra	200			
	e água. O produto deve ser					
	dermatologicamente testado e					
	constar no rótulo dados de					
	_					
	instruções de uso e telefone do					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

#### Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

## Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

	SAC. Validade mínima de 6 meses.					
75	Vassoura com cerdas de nylon, tipo noviça, com capa e cabo com fixação tipo rosca.		200	GUIRADO	4,80	960,00
					TOTAL	45.314,50

## CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

- 7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega em até 5 (cinco) dias da formalização do contrato, e de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de Mandado Judicial.
- 7.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

- 8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de **2016**, contados a partir da sua assinatura, nele compreendidas a entrega.
- a) Validade das Propostas: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.
- b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

- 10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:
  - I Advertência por escrito;
  - II Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95);
  - III Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

#### Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

- 10.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.
- 10.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.
- 10.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 10.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 10.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 10.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.
- 10.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.
- 10.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão

11.1.Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual



## "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

- 13.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2°, II da Lei n.º 8.666/93.
- 13.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Legislação Aplicável

14.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da dotação de despesa

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçam	entária	02.01.01 – GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – HIGIENE LIMPEZA E UTENSILIOS		
Ficha	012	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 160.000,00	

Estrutura Orçam	entária	02.02.01 – SETOR ADMINIS. E FINANCEIRO		
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – HIGIENE LIMPEZA E UTENSILIOS		
Ficha	032	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 150.000,00	



## "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

## Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

Estrutura Orçam	entária	02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Funcional-Programática		12.365.0007.2014 - HIGIENE LIMPEZA E UTENSILIOS		
Ficha	065	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.000,00	

Estrutura Orçam	entária	02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 –HIGIENE LIMPEZA E UTENSILIOS		
Ficha	078	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 120.000,00	

Estrutura Orçam	entária	02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL		
Funcional-Programática		04.122.0008.2021 – HIGIENE LIMPEZA E UTENSILIOS		
Ficha	104	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 20.000,00	

Estrutura Orçam	entária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – HIGIENE LIMPEZA E UTENSILIOS		
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 300.000,00	

Estrutura Orçam	entária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional-Progra	ımática	10.304.0011.2030 - HIGIENE LIMPEZA E UTENSILIOS		
Ficha	145	Categoria Econômica	3.3.90.30	
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 15.000,00	

Estrutura Orçamentária	02.07.01 – SEC.OBRAS,HAB.E SERV.URBANOS
Funcional-Programática	15.452.0012.2031 - HIGIENE LIMPEZA E



## "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000** CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

		UTENSILIOS	
Ficha	155	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL ...... R\$ 835.000,00

- (X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 121.765,20
- ( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

- 17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 17.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 26 de fevereiro de 2016.

Paulo Rogério Florentino de Faria
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Megacomm Comercial de Alimentos LTDA-EPP
CNPJ 08.858.016/0001-41

Testemunhas	:	
1		 
Nome:		
RG:		



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

2	_
Nome:	
RG:	



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP CONTRATADA: Megacomm Comercial de Alimentos LTDA-EPP

N° (DE ORIGEM): 012/2016

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios domésticos para

serem utilizados nos diversos setores desta municipalidade.

ADVOGADO: Jacemir Márcio de Sant'ana

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 26 de fevereiro de 2016

#### **CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura:

#### **CONTRATADA:**

Nome e cargo: Megacomm Comercial de Alimentos LTDA-EPP

E-mail institucional: vendas.megacomm@hotmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: